LEI Nº 2.632, DE 25 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE DO TRABALHADOR - IDEST.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e seus respectivos aditamentos com o Instituto para o Desenvolvimento da Educação e da Saúde do Trabalhador - IDEST, visando o ministério de cursos profissionalizantes de qualificação e re-qualificação profissional, nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de março de 2.002

Geraldo Macarenko
Prefeito Municipal